



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE TRANSPARÊNCIA - 2022

Cleusa Alves Amorim
Agente de Transparência e Ouvidoria

Curitiba
Junho/2022

1. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance - NICS, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 05/2022 da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Transparência – NICS – SEAB.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos /propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2022, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance.

A Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – Seab, nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, constitui órgão de nível de direção superior da administração estadual, que tem por finalidade básica o desenvolvimento rural sustentável em sua esfera de competência, a implementação das políticas agrícolas e de segurança alimentar e nutricional, a geração de renda e emprego, a melhoria da qualidade de vida, o abastecimento de alimentos e a inclusão social produtiva, a elaboração e implantação da política agrícola em conjunto às políticas públicas a ela relacionadas, com orientação técnica especializada no planejamento, na organização, no controle e na execução das atividades dos setores agropecuário e do abastecimento do Estado. São autarquias vinculadas à SEAB a Agência de defesa Agropecuária – ADAPAR e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER – IDR-PARANÁ.

O quadro 1 apresenta as principais legislações relacionadas à transparência pública, destacando os principais artigos.

Quadro 1 - Legislações

Legislação	Súmula	Observações
Lei Federal 12.527/11	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º	Art. 8º - Estabelece informações a serem publicadas no PTE Art. 10º e ss – Regulamenta os pedidos de acesso à informação Art. 27º - Estabelece o a classificação de informação Art. 31º - Regula o tratamento de informações pessoais
Lei Federal 12.486/13	Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.	Art. 2º - As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não. Art. 3º - A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.
Lei Estadual 16.595/2010	Dispõe que todos atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado	Art. 1º - Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abrangidos pela Lei Art. 2 §7º - Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE
Decreto Estadual 10.285/14	Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação	Art. 4º - Direitos do cidadão Art. 8º - Informações a serem publicadas no PTE Art. 10º – Regula os pedidos de acesso Art. 20º – Estabelece os recursos à negativa de acesso Art. 26º - Estabelece as restrições de acesso à informação
Resolução nº55/2021 Res. 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.	Art. 3º - O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial deverá ser composto por, no mínimo, um Agente de Compliance, um Agente de Controle Interno e um Agente de Ouvidoria e Transparência Art. 14. - É de responsabilidade dos Agentes dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial a elaboração de Plano de Trabalho anual

Curitiba
Junho/2022

2. Plano de Trabalho

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Transparência estão descritas no quadro 2.

Quadro 2 – Atividades do Agente de Transparência

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 1	Relatório de Prestação de Contas do Órgão/Entidade do Poder Executivo											
Etapas	• Apresentar informações relativas ao cumprimento da legislação de transparência e acesso à informação, demonstrando o cumprimento dos prazos e diretrizes estabelecidas na transparência passiva, com respostas à demandas individuais solicitadas pela sociedade através do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO. • Publicar o relatório											
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 2	Publicar Informações de conselhos e comitês do órgão											
Etapas	• Publicar no Portal da Transparência, informações de conselhos e comitês, com o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou de outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada.											
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 3	Plano de Trabalho dos Agentes de Transparência.											
Etapas	• Elaborar o Plano de Trabalho e validá-lo com o Gestor do órgão; • Publicar o Plano de Trabalho.											
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 4	Atender as demandas geradas pela Controladoria Geral do Estado											
Etapas	• Atender e monitorar as demandas por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados via SIGO, e à publicação das informações de interesse público relativas ao órgão ou entidade no Portal da Transparência.											
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 5	Monitoramento da transparência do órgão											
Etapas	• Analisar e monitorar a transparência institucional do órgão, com base ao cumprimento da legislação pertinente; • Solicitar sempre que necessário a atualização de documentos e relatórios aos setores e departamentos do órgão, para disponibilização no Portal da Transparência. • Verificar o conteúdo recebido previamente à publicação • Publicar informações no Portal da Transparência e no Portal Institucional do órgão											

Curitiba
Junho/2022

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 6	Monitoramento do SIGO – Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias											
Etapas	• Recepcionar as demandas dos pedidos de acesso à informação, analisar e dar o encaminhamento correto, monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos na legislação; • Encaminhar cópia das denúncias recebidas no SIGO ao Núcleo de Integridade e Compliance – NICS do órgão; • Elaborar relatório final ao NIC'S • Estudar as legislações pertinentes.											

3. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Transparência da SEAB para o exercício de 2022. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

Curitiba
Junho/2022

Documento: **PLANODETRABALHO2022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Richardson de Souza** em 14/06/2022 11:28.

Assinatura Simples realizada por: **Cleusa Alves Amorim** em 14/06/2022 10:55.

Inserido ao protocolo **19.085.448-5** por: **Cleusa Alves Amorim** em: 13/06/2022 14:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

4868a43b29af2340a8ab6262546bc60.